



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 44/76

PROJETO DE LEI Nº 47/76

LEI Nº - 1084

SUPLEMENTA VERBAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de Palmital DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigentes:

2101-3130.03070202.006-Serviços de Terceiros - Gabinete do ---/ Prefeito.....	4.000,00
2201-3111.03070212.009-Pessoal Civil.....	2.000,00
2401-3231.03074952.032-Inativos.....	3.000,00
2503-3111.08424272.043-Pessoal Civil.....	20.000,00
2503-3111.08421882.047-Pessoal Civil.....	22.000,00
2503-3111.08421882.044-Subvenções.....	1.200,00
<b>Total.....</b>	<b>52.500,00</b>

Artigo 2º - As suplementações acima terão como recursos, a anulação da verba codificada sob nº 2401-3111. -/ 03070212.029-Pessoal Civil-Sector Administrativo.. 52.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.976.

*[Signature]*  
Dr. ELIO SIMIONATO  
Presidente

*[Signature]*  
JOSE ROBERTO LEXO REGO  
1º Secretário

*[Signature]*  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria

Promulgado pelo Executivo em 10/ dezembro 1976